



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

GRUPO DE APOIO NISFRAM (CIMEI MARIA CECÍLIA BETIOLLI LIMA)

Examinamos a Prestação de Contas recebida em 31 de janeiro de 2023; Termo de Colaboração 07/2019, aditamento 03/2022, concedido e pago durante o exercício de 2022, para o Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Maria Cecília Betiulli Lima), no valor de **RS 995.823,32** (Novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), conforme as exigências das Instruções nº 02/2016 de 03 de agosto de 2016 e 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores e possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

I - Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

A Entidade inscrita no **CNPJ: 05.036.896/0001-82**, tendo como atividade econômica principal, atividades de associações de defesa de direitos educacionais, objeto do repasse para atender crianças na área de educação infantil adaptando-as para o exercício da sua cidadania, encontra-se em atividade e regular funcionamento na Rua Luciano Geraldo Camparini 109 Jardim Marajoara – Pedreira/SP, CEP:13.920-000; Comprovante Cadastral, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, e Alvará de Funcionamento nº, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Maria Cecília Betiulli Lima) - I - Tem os seguintes fins e objetivos, no limite territorial do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e educacional: II -Promover a melhoria da qualidade de vida das crianças com o objetivo de garantir uma formação intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; III - Prestar serviços à crianças na área de educação infantil ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção integral à vida comunitária no campo de educação de forma isolada ou cumulativa para suas famílias.

II – Quanto a relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;

RECURSO ESTADUAL

DATA DA LIBERAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR REPASSADO (RS)
07/01/2022	NE 0067/01 de 06/01/2022	33.820,43
07/01/2022	NE 0068/01 de 06/01/2022	15.592,37
04/02/2022	NE 0067/02 de 03/02/2022	33.741,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

04/02/2022	NE 0068/02 de 03/02/2022	17.860,70
07/03/2022	NE 0067/03 de 03/03/2022	49.141,82
07/03/2022	NE 0068/03 de 03/03/2022	19.644,03
05/04/2022	NE 0067/04 de 04/04/2022	48.422,84
05/04/2022	NE 0068/04 de 04/04/2022	37.363,96
05/05/2022	NE 0067/05 de 02/05/2022	61.590,57
05/05/2022	NE 0068/05 de 02/05/2022	24.196,23

RECURSO MUNICIPAL

DATA DA LIBERAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR REPASSADO (RS)
03/06/2022	NE 5678/01 de 01/06/2022	51.253,93
03/06/2022	NE 5677/01 de 01/06/2022	39.732,07
05/07/2022	NE 6807/01 de 01/07/2022	36.899,03
05/07/2022	NE 7957/2022 de 01/07/2022	54.086,97
04/08/2022	NE 7985/01 de 01/08/2022	61.167,36
04/08/2022	NE 7986/01 de 01/08/2022	31.118,44
02/09/2022	NE 9622/2022 de 01/09/2022	44.739,67
02/09/2022	NE 9623/2022 de 01/09/2022	44.296,63
05/10/2022	NE 10673/2022 de 03/10/2022	43.167,88
05/10/2022	NE 10676/2022 de 03/10/2022	54.317,12
04/11/2022	NE 11704/01 de 01/11/2022	50.178,18
04/11/2022	NE 11250/01 de 01/11/2022	46.007,02
06/12/2022	NE 12321/01 de 01/12/2022	63.607,19
06/12/2022	NE 12335/01 de 01/12/2022	33.877,81

III – Quanto as datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A Prestação de Contas foi recepcionada por esta municipalidade em 31 de janeiro de 2023, estando portanto, dentro do prazo legal estabelecido pela Administração.

Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos atendeu à sua finalidade.

IV -Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os valores repassados a entidade foram **R\$ 995.823,32** (Novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), houve rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 6.071,46 (Seis mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos), houve um saldo remanescente do ano de 2021 no valor de R\$ 2.249,70 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo que foram utilizados R\$ 914.955,18 (Novecentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), transferindo um saldo de R\$ 89.189,30 (Oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), para o ano de 2023.

Dos valores recebidos não foram aplicados em sua totalidade ao objeto e plano de trabalho, não foram feitas glosas de despesas, conforme quadros demonstrativos:

RECURSO ESTADUAL

VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:	R\$ 341.374,02
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R\$ 2.249,70
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$ 571,63
SUBTOTAL:	R\$ 344.195,35
VALOR PRESTADO CONTAS:	R\$ 344.195,35
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023:	R\$ 0,00
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:	R\$ 0,00

RECURSO MUNICIPAL

VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:	R\$ 654.449,30
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R\$ 0,00
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$ 5.499,83
SUBTOTAL:	R\$ 659.949,13
VALOR PRESTADO CONTAS:	R\$ 570.759,83
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023:	R\$ 89.189,30
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:	R\$ 0,00

V – Devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Tendo em vista que os valores foram corretamente aplicados, porém não foram integralmente utilizados, sendo transferido um saldo para utilização no exercício seguinte, não houve saldos sujeitos à devolução ou glosas, conforme demonstrativo acima.



VI – Quanto as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

O repasse financeiro à Entidade teve objetivo o custeio de crianças na área de educação infantil do município de acordo com o plano de trabalho apresentado. Dentro do que foi previsto, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

O cumprimento das cláusulas pactuadas está em conformidade com o programa desenvolvido pela Entidade e com o objeto alcançado;

VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Analisada a documentação apresentada envolvendo os gastos realizados constatamos que os registros contábeis encontram-se em ordem e também a escrituração do Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes, apresentou também, a Cópia da Certidão nº 2023/008995, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

X – Quanto aos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, identificados com o tipo de repasse, número do ajuste e órgão a que se referem.

XI – Quanto á disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

XII – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O ajuste firmado com a Entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público;

XIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão ou entidade público(a) conessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis; e,

Houve o acompanhamento da formalização e acompanhamento da prestação de contas apresentadas por parte do Controlador Interno do Município conessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 3.820 de 18 de outubro de 2018 e através da portaria 283/2019 cujo servidor responsável é o Sr Jonas Lucio, portador do CPF 082.661.488-48.

XIV - Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) conessor(a), quando houver.

Não houve visita in loco.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que consta no presente relatório, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos e objeto deste Termo de Colaboração.

Pedreira, 10 de março de 2023.

Fábio Vinícius Polidoro
Prefeito Municipal

Mariangela Apda O. Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedreira, declaro, para fins de cumprimento da Resolução nº 06/2014 e Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que as transferências de recursos efetuados por esta municipalidade, teve seus repasses dentro da legalidade, uma vez que os mesmos foram aprovados através da Lei Municipal nº 2.624 de 11/09/2006, Decretos 3.422 de 29/12/2021 e 3.460 de 25/02/2022, onde foram repassados os seguintes valores: R\$ 341.374,02 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos) – (Estadual) e R\$ 654.449,30 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) – (Municipal), conforme Termo de Colaboração 07/2019, Aditamento 03/2022 com o Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima), destinado ao atendimento de crianças na área de educação infantil.

Declaro ainda ter o referido Termo de Colaboração alcançado eficiência e eficácia, uma vez que foram atendidas todas as crianças encaminhadas à Associação, conforme análise que efetuei do “Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no Ano de 2022”.

Pedreira, 10 de março de 2023.


Jonas Lucio
Responsável pelo Controle Interno